



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 560, de 10 de julho de 2019

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 07/2019, considerando o disposto no Proad nº 8.149/2018,
R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Analista Judiciário, **ENIO ANTONIO COSTA LOPES** como Gestor Titular e a Técnica Judiciária – Área Administrativa, **ANA VALÉRIA SANTOS CAVALCANTE** para atuar como Gestora Substituta, da contratação da empresa XPOSITUM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, referente à aquisição de licenças de uso do software Microsoft Power BI PRO, no modelo SaaS (software as a Service), incluindo as atualizações e suporte por 12 (doze) meses;

II – DESIGNAR Técnica Judiciária – Área Administrativa, **ANA VALÉRIA SANTOS CAVALCANTE** e a Analista Judiciária – Área Administrativa – servidora removida do TRT8, **ANA MARIA FERREIRA LOUREIRO**, para atuar como Fiscal Titular e Substituta, respectivamente, da contratação acima transcrita;

III - DESIGNAR o Coordenador de Serviços da Seção de Arquitetura de Sistemas – SASIST, **IGOR BESSA MENEZES** e o Assistente Administrativo da Seção de Desenvolvimento, **THIARLEY FONTENELE MARQUES**, para atuarem como Fiscal Técnico Titular e Substituto, respectivamente, da supracitada contratação;

IV – Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

JOAO RIBEIRO LIMA JUNIOR

Diretor-Geral Substituto

